



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Cumpre-nos informar que durante a elaboração dos documentos dispostos nas páginas 417/567, a equipe da Coordenadoria de Licitações Governamentais/Gerência de Editais adequou e alterou a minuta de edital de acordo com os apontamentos anteriormente verificados e autorizados nos Pareceres Jurídicos n. 00077/2023/SGPG/PGEMT, n. 00087/2023/SGPG/PGEMT, n. 00141/2023/SGPG/PGEMT e 00240/2023/SGPG/PGEMT.

Cabe destacar que a Procuradoria Geral do Estado já disponibilizou alguns modelos padronizados em seu site oficial, no entanto, ainda não foi disponibilizado o modelo de contrato das Empresas Estatais. Sendo assim, referente a esta minuta, salienta-se a necessidade de uma análise jurídica pormenorizada de suas cláusulas, pois embora tenha sido compatibilizada e adaptada frente à Lei 13.303/2016 e ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata-se de documento que ainda não foi ratificado pela citada Câmara.

Frisa-se que a consulente não especificou as alterações realizadas na minuta de edital. No entanto, como informou que estão adequadas/conforme outros pareceres jurídicos da PGE/SGPG, infere-se que estão validadas juridicamente.

Por cautela, não obstante, em novos processos desta natureza orienta-se pela especificação das alterações realizadas para fins de transparência, clareza e segurança do procedimento.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da análise da **minuta do edital** em comento (fls. 570-719), observa-se que, de modo geral, foram cumpridos os termos estabelecidos pela normativa federal, bem como pelo regulamento estadual.

Importante frisar que em se tratando de prestação de serviço o intervalo mínimo entre a data da publicação do aviso do edital e a data para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 10 dias úteis, consoante estabelece o art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei n. 14.133/21.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Também foram observadas as disposições dos arts. 131 e seguintes do Decreto n. 1.525/2022, acerca da documentação exigida para a habilitação das empresas no procedimento licitatório pelo item 10 (fl. 583 e seguintes).

O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados (Decreto Estadual n°. 1.525/2022, art. 81, § 2º).

2.13 DA ANÁLISE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Todo contrato administrativo tem cláusulas essenciais e necessárias que não podem ser suprimidas, uma vez que sua ausência pode causar a nulidade do próprio negócio.

No que tange à **minuta do contrato** destinada aos Órgãos e Entidades, anexo VII (**fls.671-696**), a ser celebrado com o licitante vencedor, deve-se atenção ao disposto no artigo 92 da Lei 14.1333/2021 e no art.247 do Decreto Estadual n°. 1.525/2022:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

No presente caso, a demandante utilizou-se do contrato padronizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado, que foi elaborado pela Câmara de Modelos Padronizados de Licitações e Contratos — tendo esta analisado minuciosamente todas as cláusulas conforme a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 1.525/2022.

Depreende-se da análise circunstanciada da Minuta de Contrato, conforme informação no Ofício nº 04154/2024/CLG/SEPLAG, que as alterações que foram necessárias já foram alteradas conforme outros pareceres desta especializada. Portanto, o referido documento encontra-se em conformidade com as imposições legais.

2.14 DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO DAS ESTATAIS

A demandante juntou aos autos no anexo VIII, a minuta de contrato das empresas estatais às fls.703-718, que foi elaborada conforme os modelos da consulente, visto que esta ainda não foi objeto de análise da Câmara de Modelos Padronizados de Licitações e Contratos.

A minuta deve satisfazer os requisitos legais do art. 69 da Lei das Estatais 13.303/2016, que dispõe as cláusulas necessárias do contrato:

I - o objeto e seus elementos característico	Cláusula primeira e segunda (fl.703-704)
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento	Cláusula quinta (fl.705)



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 30/04/2024 às 16:00:33.
Documento Nº: 16803664-6432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16803664-6432>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento	Cláusula sétima (fl.707)
IV - os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento	Cláusula quinta (fl. 706)
V- as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas, observado o disposto no art. 68	Cláusula décima (fl.709-710)
VI- os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas	Cláusula décima primeira e décima segunda (fl. 710-711)
VII-os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos	Cláusula décima oitava e décima nona (fl. 715-716)



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 30/04/2024 às 16:00:33.
Documento Nº: 16803664-6432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16803664-6432>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

VIII- a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor	Preâmbulo e cláusula primeira (fl. 703)
IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório	Cláusula 12 (fl.710-711)
x- matriz de riscos	Dispensado

A minuta, *in casu*, contempla as cláusulas essenciais, conforme as normas de regência no âmbito federal e estadual, reunindo as condições de legalidade pertinentes ao instrumento da espécie.

A minuta foi elaborada observando a Lei 13.303/2016, com a possibilidade de utilização de maneira subsidiária dos termos do Decreto nº 1.525/2022.



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 30/04/2024 às 16:00:33.
Documento Nº: 16803664-6432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16803664-6432>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Ademais, recomenda-se que se acompanhe a publicação da minuta padronizada pela Câmara de Modelos Padronizados de Licitações e Contratos para utilização neste e/ou em futuros procedimentos.

Necessário, ainda, diante do que dispõem os arts. 39 e 51 da Lei nº 13.303/16, que a contratante promova a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e também em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet, como condição indispensável para sua eficácia

2.15 PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 DA UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

Inicialmente, vale ressaltar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por conta dessa previsão e, tendo em vista a celeridade, a eficiência e a segurança, é essencial que a Administração aponte de forma clara:

- (i) Se foram utilizados modelos padronizados;



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- (ii) Quais modelos foram adotados; e
- (iii) Quais foram as modificações ou adaptações efetuadas no modelo.

Nesse mesmo sentido está o art. 26 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual estabelece a obrigação dos setores técnicos de, na utilização de minutas padronizadas, indicar na consulta os pontos de adequação ao caso concreto:

Art. 26 As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado, incumbindo ao órgão ou entidade consultante, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

No caso, conforme se extrai do ofício, para elaboração desta instrução processual foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado (fl. 731-733), apenas com pequenas adaptações com base em parecer jurídicos da PGE (Subprocuradoria-Geral da Seplag).

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade** da formalização do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, desde que haja :

- a **autorização do CONDES.**



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGE CAP 2024 17531A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 30/04/2024 às 16:00:33.
Documento Nº: 16803664-6432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16803664-6432>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito.

Gilberto Alves de Azeredo Júnior
Procurador(a) do Estado



Assinado digitalmente por GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR - 30/04/2024 - 14:58
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento e informe o código: 7PC49



PGECAP202417531A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 30/04/2024 às 16:00:33.
Documento Nº: 16803664-6432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16803664-6432>